

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 22, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2014, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e artigo 26 inciso I, Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005, considerando a Decisão nº 02/2011 – CD/FEPECS/SES-DF, publicada no DODF de 28 de julho de 2011, a Portaria nº 73, de 04 de abril de 2013, publicada no DODF de 12 de abril de 2013 e o Regimento Interno do Mestrado Profissional, aprovado pelo colegiado do programa em 01 de julho de 2014, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de Docente/Orientador Permanente para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde, na Modalidade de Mestrado Profissional interdisciplinar da Área de Enfermagem (MPCS), da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS/SES), de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.1.1, do quadro de pessoal e de cargo de nível superior de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para a atividade de docência no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde.

1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve:

1.1.1.1. Pertencer às Carreiras de: a) Enfermeiro; b) Médico; c) Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde, conforme delimitado no item 2 deste Edital.

1.1.1.2. Possuir título de mestre ou doutor, conforme Linhas de Trabalho e vaga para a qual concorrerá, especificadas no item 2 deste edital.

1.1.1.3. Ter currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O cadastro é realizado no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>. Todo currículo Lattes cadastrado passa a possuir endereço eletrônico específico.

1.1.1.3.1. O currículo Lattes deve ter sido atualizado junto a Plataforma Lattes do CNPq nos últimos três meses. Mesmo que o candidato não possua publicação no período, o currículo deve ser atualizado junto a Plataforma.

1.1.1.3.2. O candidato que não possuir currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq; não apresentar a página de rosto do currículo Lattes ou possuir currículo cujo qual não tenha sido atualizado junto a Plataforma nos últimos três meses, será eliminado do processo seletivo.

1.1.1.4. Comprovar produção científica de acordo com o Qualis/CAPES Área de Enfermagem (da área do programa) de 200 (duzentos) pontos nos três anos que antecedem a data de publicação deste edital. O Qualis/CAPES Área de Enfermagem pode ser consultado no endereço eletrônico <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>.

1.2. A área de concentração do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde é Qualidade na Assistência à Saúde e as Linhas de Trabalho são: Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e Qualidade na Assistência à Saúde do Idoso. Na Capes, é registrado como interdisciplinar na Área de Enfermagem.

1.3. O docente/orientador permanente não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

1.4. O Processo Seletivo constará de duas etapas: a 1ª etapa, de caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante Prova de Títulos e comprovação de produção científica, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo I do presente Edital; a 2ª etapa, de caráter eliminatório, se dará mediante participação em Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para docentes/orientadores permanentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde assim distribuídas:

2.1.1. 03 (três) vagas para docentes para a Linha de Pesquisa Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher, sendo:

2.1.1.1. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes à Carreira de Enfermeiro, Médico e à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde com titulação de mestrado na área da saúde ou correlata (opção de vaga 1.1).

2.1.1.2. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes à Carreira de Enfermeiro com titulação de doutorado na área da saúde ou correlata (opção de vaga 1.2).

2.1.1.3. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes às Carreiras Médica ou de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde com titulação de doutorado na área da saúde ou correlata (opção de vaga 1.3).

2.1.2. 03 (três) vagas para docentes para a Linha de Pesquisa Qualidade na Assistência à Saúde do Idoso, sendo:

2.1.2.1. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes à Carreira de Enfermeiro e à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde com titulação de mestrado na área da saúde ou correlata (opção de vaga 2.1).

2.1.2.2. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes à Carreira de Enfermeiro com titulação de doutorado na área da saúde ou correlata (opção de vaga 2.2).

2.1.2.3. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes às Carreiras Médica ou de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde com titulação de doutorado na área da saúde ou correlata (opção de vaga 2.3).

2.2. Os candidatos aptos e classificados fora do número de vagas, especificado no item 2.1 deste edital e seus subitens, formarão banco de reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, ser convocados para o exercício da atividade de docência.

2.3. O banco de reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE

3.1. Desenvolver a metodologia utilizada para o alcance dos objetivos educacionais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde.

3.2. Propor todas as atividades acadêmicas e de pesquisa a serem desenvolvidas por seus orientandos, sendo o principal responsável por sua execução junto ao Programa, além de avaliar e aprovar o projeto apresentado pelo estudante e acompanhar o desenvolvimento do trabalho de tese ou dissertação, oferecendo orientação necessária ao seu bom desenvolvimento.

3.3. Oferecer, no mínimo, uma disciplina da Matriz Curricular do Programa por ano, além das obrigatórias Prática de Pesquisa I, II, III que é ofertada quando está orientando.

3.3.1. A lista de disciplina com o número de créditos e a classificação encontra-se no Anexo III deste Edital.

3.4. Orientar, no mínimo, um aluno por ano e, no máximo, oito alunos em dois anos.

4. DO REDEDENCIAMENTO DO DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE

4.1. O recredenciamento de docente/orientador permanente será realizado a cada três anos, concomitantemente à avaliação trienal da CAPES.

4.2. Como critério para recredenciamento como docente/orientador permanente no Programa de Pós-Graduação, além da produção científica exigida pela CAPES (apresentar produção acadêmico-científica dos últimos três anos, cuja soma de seus produtos seja no mínimo de 200 pontos publicados em periódicos e/ou livros classificados pelo Qualis/CAPES da Área de Enfermagem no estrato mínimo B1, ou conforme critérios da CAPES para a Área no triênio do recredenciamento), o docente/orientador permanente deve:

I - Ter titulado pelo menos um aluno nos três anos anteriores ao início de um novo triênio de avaliação da CAPES.

II – Ter ofertado como professor titular pelo menos uma disciplina da Matriz Curricular do Programa por ano, além das obrigatórias Prática de Pesquisa I, II, III que são ofertadas obrigatoriamente quando orienta algum aluno.

III – Ter participado em grupos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;

IV – Ter coordenado/colaborado na realização de Evento Científico para o Mestrado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, em dias úteis.

5.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h30.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado, inclusive com a definição da vaga a qual concorrerá.

5.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

5.4.3. Cópia do título de mestre ou doutor, conforme vaga para a qual concorrerá. A cópia do título deverá ser autêntica. A autenticação deverá se dar de acordo com o estabelecido nos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 deste Edital.

5.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. A classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

5.4.5. Página de rosto do currículo Lattes obtida por meio do endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, nos termos do item 1.1.1.3. de presente edital.

5.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 7.1 e 7.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 7.3 do presente e seus subitens.

5.4.6.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 7.3 deste Edital e seus subitens.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 e do número de folhas do conjunto composto pelo

Formulário de Pontuação (Anexo I), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

5.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

5.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

5.10. Os documentos apresentados não serão, em hipótese alguma, devolvidos.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

7.1.1. A pontuação mínima é de 200 (duzentos) pontos.

7.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo I).

7.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.

7.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, a caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo I).

7.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item, à pontuação total prévia e assinar o Formulário.

7.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título;

7.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

7.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo I) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues no ato da inscrição.

7.3.1. As cópias deverão ser legíveis e comprovar a autoria/coautoria dos artigos, a patente de produto ou a premiação de trabalho em evento científico.

7.3.1.1. A cópia dos títulos deverá ser autenticada em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.3.1.2. É facultada a entrega de cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

7.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 7.3.2.1, 7.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

7.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por item e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

7.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

7.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo I), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

7.3.3. Para comprovar a autoria/coautoria dos artigos, o candidato deverá apresentar cópia da capa da revista (impresa e/ou eletrônica), página que comprove a autoria/coautoria e cópia da primeira página do artigo.

7.3.4. Para comprovar patente de produto e software, o candidato deverá apresentar cópia do registro no Instituto Nacional de Patentes Industriais (INPI).

7.3.5. A comprovação de premiação de trabalho em evento científico deverá se dar por meio da cópia de certificado.

7.4. O candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) pontos será eliminado do processo seletivo.

7.5. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, do Formulário de Pontuação, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.6. O resultado preliminar da prova de título será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

8. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1. O objetivo do curso é apresentar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde e sua metodologia de trabalho, método de avaliação do mestrado pela CAPES, assim como favorecer a prática docente e a orientação de trabalhos de conclusão de curso voltados para o mestrado profissional.

8.2. Serão convocados para realizar o Curso de Capacitação os candidatos classificados na 1ª etapa do processo seletivo, nos termos do item 7.4 deste edital e de acordo com o resultado final da Prova de Títulos que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

8.3. A convocação para o Curso de Capacitação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

8.4. O Curso de Capacitação terá a carga horária de 6 (seis) horas e se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, no horário das 19h às 22h.

8.5. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação será eliminado do processo seletivo.

8.6. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.7. O resultado preliminar da frequência ao Curso de Capacitação será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das duas etapas do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data de divulgação do resultado preliminar contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h30.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

9.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

10.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 7.4, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a se apresentar à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão/ESCS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da convocação.

10.2.1. No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar:

10.2.1.1. Carta de Credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital, onde solicita o credenciamento no Programa de Pós-Graduação, manifesta concordância com os compromissos da atividade de docência, a disponibilidade em atuar no período de 2015-2017 e o interesse em uma das Linhas de Trabalho do programa, assim como descreve as disciplinas pelas quais se compromete a ministrar.

10.2.1.2. Plano de trabalho detalhado para os próximos três anos, incluindo atividades de ensino nas disciplinas do MPCCS, de pesquisa, publicações e de orientação de alunos, além de disponibilidade para atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros) e/ou de extensão.

10.2.2. O candidato convocado que não comparecer ou não apresentar a Carta de Credenciamento e o plano de trabalho, devidamente preenchidos e assinados, nos moldes estabelecidos, será considerado desistente da atividade de docência.

10.3. Observada a necessidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, novas convocações poderão ocorrer.

11. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	20 a 24/10/2014
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	31/10/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/11/2014
4	Data provável para divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos e Convocação para o Curso de Capacitação	07/11/2014
5	Data provável para o Curso de Capacitação	10 e 12/11/2014
6	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar da frequência ao Curso de Capacitação	14/11/2014
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 e 18/11/2014
8	Data prevista para homologação do resultado final	12/12/2014

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde.

12.2. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

12.3. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

12.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.9. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

12.10. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

12.11. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.12. O exercício da atividade de docência e orientação se dará mediante credenciamento realizado pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para à Saúde, com posterior publicação de Instrução Normativa.

12.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

JOSÉ BONIFÁCIO CARRERA ALVIM